

O CRIME DE ESTELIONATO NO AMBIENTE VIRTUAL

André Berger Miertschink¹; Christiane Alessandra Vieira do Nascimento²; Hugo Thales Bridi³; José Vieira Malta Neto⁴; Theodoro Augusto Ratund⁵;

¹andre.bergerm@gmail.com; ²christianeavn@gmail.com; ³bridihugo@gmail.com; ⁴josevieira@soufarese.com.br; ⁵theoratund75@gmail.com;

INTRODUÇÃO

Trata-se de um elaborado artigo, que tem por finalidade apresentar a forma criminal do estelionato previsto na lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940, em sua forma virtual, casos, baseado em casos reais da sociedade, mostrando o percentual de crescimento desta modalidade criminal com o avanço da tecnologia, fazendo-se necessário aprofundar a discussão acerca do estelionato e as fraudes digitais, uma vez que são temas não acompanhados a contento pela legislação, tal como o avanço da tecnologia pode levar à impunidade daqueles que cometem tais delitos através de ambientes virtuais, em razão da ausência, ou ineficácia, de normas a serem aplicadas para tais situações.

MATERIAIS E MÉTODOS

Foram utilizados os métodos clássicos de pesquisa bibliográfica e documental em doutrinas, tal como casos práticos referentes ao tema, além de pesquisas realizadas em artigos publicados na internet, um dos objetos de estudo do presente trabalho.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A ERA DO COMÉRCIO DIGITAL

A expansão do e-commerce na era digital permite o desenvolvimento de um mercado mais dinâmico e com produtos mais acessíveis, acabando com dificuldades diárias como a locomoção até lojas físicas a fim de adquirir os itens desejados, assim como oferece novas ferramentas ao empresário que busca expandir seus negócios, desta forma trazendo a necessidade de um controle jurídico rígido, o qual foi imposto pelo o Marco Civil da Internet, representado pela Lei nº 12.965/2014, que sua principal intenção é regular o uso de internet no país.

Algumas vantagens do e-commerce :

- A) menor custo para investir no negócio.
- B)preços inferiores aos de lojas físicas.
- C)privacidade e comodidade na busca de um produto.
- D) facilidade e segurança no pagamento.

AS DIFERENTES FORMAS DE ESTELIONATO DIGITAL

São diversos os golpes aplicados por estelionatários no meio virtual, através de sites falsos, e-mails, ou até mesmo trocando mensagens diretamente com as vítimas. Em épocas de grande movimentação do comércio, é comum que consumidores acessem lojas virtuais a fim de adquirir bens por preços mais acessíveis, dificilmente analisando com cuidado os traços de uma fraude, sendo suscetíveis a golpes por não terem aptidão analítica para identificar tais elementos. Uma das formas mais comuns de golpes virtuais é o *phishing*, caracterizado pelo uso de falsos pretextos como sites, mensagens e e-mails para obtenção de dados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, compreende-se que a internet trouxe diversas vantagens às relações contratuais quanto à velocidade, conforto e variedade assim como facilita a pesquisa por produtos e serviços. Embora o Código Penal normatize alguns dos aspectos relativos ao estelionato praticado no meio virtual, apresenta lacunas em se tratando dos avanços tecnológicos, haja vista a impossibilidade de acompanhar o desenvolvimento tecnológico constante.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Marcelo Barreto de. **Comércio eletrônico; Marco Civil da Internet; Direito Digital**. Rio de Janeiro: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, 2017.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. Decreto-Lei 12.1830, de 16 de dezembro de 1830. **Código Penal. Diário Oficial da União**. Rio de Janeiro, 1831.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal. Diário Oficial da União**. Rio de Janeiro, 1940.

GAGLIARDI, Pedro Luiz Ricardo. **Crimes cometidos com o uso de computador**. São Paulo. 1999. (Doutorado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal**. 17ª ed. Niterói: Impetus, 2015.

GRINOVER, Ada Pellegrini. BENJAMIM. Antônio Hermann Vasconcelos e. FINK, Daniel Roberto. FILOMENO, José Geraldo Britto Filomeno. WATANABE, Kazuo. NERY JUNIOR, Nelson. DENARI, Zelmo. **Código Brasileiro de Defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto**. 12ª ed. São Paulo: Forense Universitária. 2019.

HUNGRIA, Nelson e Heleno Fragoso, **Comentários ao código Penal**, Rio de Janeiro, Forense, v. VII, 1980

MCC-ENET, **Índice de Vendas Online**, 2021. Disponível em: <<https://www.mccenet.com.br/indice-de-vendas-online>>

MIRANDA, Marcelo Baeta Neves. **Abordagem dinâmica aos crimes via Internet**. Jus Navigandi, Teresina, a. 4, n. 37, dez. 1999. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=1828>>

PARODI, Lorenzo. **Manual das fraudes**. 2.ed. Rio de Janeiro: Brasport: 2008. Disponível em:<http://books.google.com.br/books?id=0IGTAKLxt0AC&printsec=frontcover&source=gb_s_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>